

PADRÃO DE RESPOSTA – DISCURSIVA

CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG

CARGO: ARQUITETO

Questão 01

Espera-se que o candidato desenvolva o texto de acordo com o padrão solicitado, dissertativo-argumentativo, e aponte o objetivo de implementação, a nível municipal, dos princípios estabelecidos pela Nova Agenda Urbana (NAU), orientados pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), indicando que os ODS possuem como finalidade tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis. Com isto, entre os conceitos, instrumentos e parâmetros norteadores, é fundamental, em atendimento ao enunciado, que o candidato aponte para a garantia de gestão sustentável, segundo Plano Diretor de BH, por meio de: definição de zonas de preservação ambiental, incorporando a elas áreas degradadas a serem recuperadas; definição de Áreas de Diretrizes Especiais (ADEs) de interesse ambiental; constituição de rede de áreas de estruturação ambiental, incluindo conexões verdes e conexões de fundo de vale; e também para as medidas de redução de risco de desastres, de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, a serem realizadas por meio de: exigência de área permeável vegetada em terreno natural nos lotes; indicação ou exigência de instalação de caixa de captação nas edificações como dispositivo para auxílio da contenção de cheias; definição de tipologias arquitetônicas específicas para áreas sujeitas a inundações; contenção do adensamento nas áreas de fundo de vale por meio do desenvolvimento de planos de ocupação específicos. O planejamento, considerando a efetiva participação popular, deve ser realizado tendo em vista a gestão participativa e a concepção de cidades mais seguras. Desse modo, são meios de possibilitar a inclusão da sociedade nas decisões de planejamento: a realização quadrienal da Conferência Municipal de Política Urbana e definição dessa instância como fórum responsável pela revisão do conteúdo deste Plano Diretor; instituição do Conselho Municipal de Política Urbana (Compur) como instância de monitoramento da legislação urbanística municipal; gestão de porções territoriais dotadas de características específicas por meio dos Fóruns das Áreas de Diretrizes Especiais – Fades. Ainda, é importante que seja frisado pelo candidato que o Poder Executivo será o responsável por desenvolver indicadores para avaliação periódica quanto ao cumprimento de medidas previstas na NAU, garantindo sua efetividade, bom uso de recursos e cumprimento das metas estabelecidas por lei.

Fonte:

Plano Diretor. Lei nº 11.181, de 08 de agosto de 2019, que “Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências” Capítulo II.

Questão 02

O candidato deve elaborar redação considerando os dispostos em lei que Instituiu a Política Municipal de Mitigação dos Efeitos da Mudança Climática. Portanto, deve apontar a obrigatoriedade do emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, pois este atendimento é requisito para a elaboração do projeto executivo. Considerando também o cunho público – a contratação por parte do Município – devem ser citadas as seguintes exigências que devem constar em editais de licitação de obras e serviços: especificação do objeto ou emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal. Cabe, ainda, frisar a responsabilidade do contratado em manter em seu poder os respectivos documentos comprobatórios de uso de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal a ser apresentado em fiscalização a ser efetuada pelo poder público municipal. Por último, deve ser ressaltado que no momento da assinatura dos contratos, será feita declaração, firmada sob as penas da lei, do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal. Articulando ao uso desse material (madeira), o candidato deverá apontar que o uso de materiais certificados incide na certeza do exame do ciclo de vida de produto, visando a identificar seu impacto ambiental no decorrer de sua existência, incluindo desde a extração do recurso natural, seu processamento para transformação em produto, transporte, consumo, uso, reutilização, reciclagem, até sua disposição final, tornando-o habilitado para sua finalidade.

Fonte:

Lei Municipal nº 10.175, de 06 de maio de 2011, que “Institui a Política Municipal de Mitigação dos Efeitos da Mudança Climática”. Seção V.